



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026**

Torna-se público que a Município de Paula Cândido, por meio do(a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 22/07/2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:15 às 14:15

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Prestação de serviços continuados de tornearia mecânica e funilaria de pequena monta, a serem executados sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no **item 14 do T.R.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o



seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

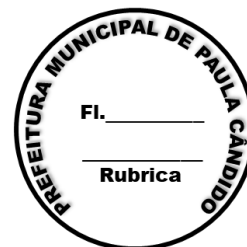
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

6.1.2. As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

6.1.3. Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali*



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

Paula Cândido, 15 de julho de 2026.

Everaldo Roberto de Conceição
Prefeito Municipal



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais*



relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Não será exigido para o objeto em tela.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando de forma idônea que a licitante executou anteriormente serviços compatíveis com as atividades de tornearia mecânica (usinagem de peças metálicas) e de funilaria/lanternagem metálica estrutural de veículos leves ou pesados.

4.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e a declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente.

4.1.2 Todos os documentos estarão sujeitos e verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 Assinalar “sim” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

5.2 Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

6 DA PROPOSTA AJUSTADA

6.1 Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de tornearia mecânica e funilaria de pequena monta, a serem executados sob demanda. O escopo contratual compreende o fornecimento integral de insumos, consumíveis e ferramental especializado, cujos custos estão incorporados ao valor da hora técnica licitada, destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos leves, pesados e maquinários especiais pertencentes ao Município de Paula Cândido/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A execução técnica ocorrerá de forma descentralizada e mista, englobando visitas presenciais periódicas programadas e suporte remoto na oficina própria da futura contratada.

1.3. A distribuição e a caracterização do objeto estão sintetizadas na tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço de Apoio	Unidade	Quantidade Estimada	Total	Critério Julgamento	de	Tratamento Favorecido
01	Serviços de Tornearia Mecânica com Insumos	Hora	180h		Menor preço por item	por	Exclusivo para ME/EPP
02	Serviços de Funilaria de Pequena Monta	Hora	110h		Menor preço por item	por	Exclusivo para ME/EPP

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A necessidade administrativa desta contratação pública justifica-se pela imperiosa demanda por manutenção corretiva e preventiva de componentes mecânicos e estruturas metálicas que integram a frota de veículos automotores e maquinários pesados pertencentes ao Município de Paula Cândido/MG. A indisponibilidade de suporte técnico especializado em tornearia mecânica de precisão e em reparos estruturais de funilaria pode comprometer seriamente a prestação de serviços públicos essenciais, gerando a paralisação prolongada de veículos voltados ao transporte de estudantes da rede rural, ambulâncias destinadas ao sistema municipal de saúde e maquinários operados pelas patrulhas rodoviárias para manutenção de vias urbanas e vicinais.

2.1.2. A escolha metodológica pelo regime de execução baseado em hora técnica com insumos inclusos encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1235/2021-TCU-Plenário, que orienta a adoção de planejamentos voltados a mitigar a ineficiência administrativa. Esse modelo contratual confere agilidade no fornecimento imediato de pequenas ligas, consumíveis industriais, eletrodos e soldas de desgaste, transferindo o ônus de controle de estoque e de aquisições fracionadas ao prestador privado, impedindo a inatividade prolongada e o sucateamento precoce da frota municipal.

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.2.1. A estimativa direta do ciclo de vida útil físico-químico do objeto em tela não se aplica de forma estática, uma vez que a contratação se destina à prestação de serviços continuados de suporte e engenharia mecânica sob demanda, e não à aquisição de um bem de consumo ou permanente. Por tratar-se de uma obrigação de fazer voltada à manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a prestação do serviço em si não se exaure de forma linear como ocorreria com a aquisição de peças de prateleira ou bens de consumo rápido.

2.2.2. Não obstante, sob a perspectiva de utilidade dos resultados derivados das ordens de serviço executadas, estima-se que a durabilidade físico-estrutural dos reparos mecânicos e de funilaria varie de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, a depender diretamente das condições de tráfego, do peso transportado e das intempéries às quais a frota pública municipal é rotineiramente exposta nas estradas rurais de Paula Cândido. Esse alongamento atua



retardando a obsolescência física precoce dos veículos, o que resulta na redução de custos indiretos de reposição e depreciação patrimonial, nos termos do artigo 34, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A modelagem jurídica desta contratação ampara-se no rito da dispensa de licitação por valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada localmente pelo Município de Paula Cândido/MG. O montante financeiro global orçado para o presente certame perfaz a quantia de R\$ 35.872,60, situando-se com ampla margem de segurança abaixo do limite legal estipulado para a contratação direta de compras e outros serviços gerais.

2.3.2. Para o exercício financeiro de 2026, os referidos marcos de contratação direta foram reajustados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o qual estabeleceu o teto financeiro de R\$ 65.492,11 para dispensas fundamentadas no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações.

2.3.3. A adoção do formato de dispensa eletrônica integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atende à eficiência processual, simplificando a instrução documental sem afastar a ampla competitividade, isonomia de oportunidades e publicidade exigidas pela legislação de regência.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços de tornearia mecânica e funilaria de pequena monta são enquadrados na categoria de serviços comuns, conforme a definição legal esculpida no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho, exequibilidade e qualidade técnica podem ser objetiva e usualmente especificados pelo mercado por meio de especificações consagradas. A usinagem, calibração e conformação de chapas de metal atendem a parâmetros homogêneos bem estabelecidos em manuais técnicos de mecânica industrial e normas aplicáveis

3.2. Declara-se que os serviços objeto deste termo de referência e os consumíveis a eles associados não se qualificam como bens ou serviços de luxo. Em estrita observância ao artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos critérios de elasticidade-renda e ostentação previstos pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, as atividades licitadas destinam-se única e exclusivamente a manter as condições operacionais mínimas e seguras da frota de utilitários, caminhões e tratores da administração. As intervenções não contêm traços de requinte, opulência, forte apelo estético ou ostentação, afastando qualquer hipótese de enquadramento em artigos proibidos de luxo.

4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

4.1. DO CONTROLE

4.1.1. Os mecanismos de controle administrativo e de conformidade do contrato baseiam-se na emissão e acompanhamento sistêmico de ordens de serviço eletrônicas vinculadas a cada veículo de forma individualizada. O controle do tempo efetivo de trabalho será exercido por meio do cruzamento do horímetro ou odômetro de cada veículo com as horas registradas nas planilhas físicas de acompanhamento, visadas em conjunto por um representante da contratada e pelo fiscal municipal.

4.1.2. Qualquer oscilação injustificada nos tempos padrão de retífica, faceamento ou desamassamento de chaparia será objeto de glosa imediata e justificativa circunstanciada, servindo como base técnica para afastar duplicidades e prevenir o desperdício de recursos orçamentários.

4.2. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A fiscalização será exercida por servidor público municipal especialmente designado, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Obras, em estrita observância ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de governança. O fiscal indicado terá livre acesso às frentes de trabalho da contratada e exercerá as seguintes prerrogativas:



- 4.2.1.1. Verificar a conformidade e a calibração de todos os consumíveis (como espessura das chapas de aço, qualidade química de primer e tintas originais de montadora);
- 4.2.1.2. Conferir se a contratada mantém os funcionários devidamente paramentados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs de soldagem) durante as intervenções presenciais no pátio público;
- 4.2.1.3. Testar a integridade física, estanqueidade e resistência mecânica de eixos usinados e soldas efetuadas antes de emitir qualquer ateste na nota fiscal.

4.3. DO MODELO DE GESTÃO

- 4.3.1. A gestão contratual está estruturada em fluxo sob demanda mista. A futura contratada prestará assistência técnica presencial na garagem da prefeitura, realizando 02 (duas) visitas programadas semanais com duração de 08 (oito) horas por visita, totalizando 16 (dezesesseis) horas semanais de apoio presencial.
- 4.3.2. Caso não haja demanda mecânica registrada no pátio público municipal de Paula Cândido, as visitas serão formalmente dispensadas pelo fiscal de contrato, não gerando quaisquer ônus ou horas ociosas para o erário municipal.
- 4.3.3. Para as peças cuja conformação estrutural exija equipamentos industriais robustos (como tornos de grande porte e fresas), a execução dar-se-á em regime remoto nas dependências físicas da oficina da contratada, correndo sob sua inteira e exclusiva conta os riscos de transporte, movimentação lógica e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas in legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 5.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante
- 5.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 5.1.23. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A apuração técnica do objeto para fins de medição e faturamento dar-se-á mensalmente, balizada pelas horas de trabalho efetivamente prestadas em favor do município e validadas pelo fiscal de contrato, vedado qualquer pagamento por hora ociosa ou não executada.

7.1.2. A cada intervenção de tornearia ou funilaria concluída, preposto e fiscal de contrato preencherão conjuntamente um Boletim de Medição de Serviço (BMS) atrelando as horas despendidas, o número da ordem de serviço municipal, a identificação do veículo (placa, chassi ou horímetro) e a descrição minuciosa das soldas ou retíficas efetuadas. O ateste final do BMS constituirá condição insubstituível para a emissão da correspondente Nota Fiscal de serviços.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

7.2.1. O adimplemento das obrigações contratuais processar-se-á mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente chancelada pela fiscalização. A fatura mensal deverá vir instruída com o relatório analítico das manutenções efetuadas no período, além de prova atualizada de regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3. DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

7.3.1.1. EM = Encargos moratórios devidos à contratada;

7.3.1.2. N = Número de dias transcorridos entre a data limite estipulada para o pagamento e a do efetivo repasse bancário;

7.3.1.3. VP = Valor da parcela financeira inadimplida;

7.3.1.4. I = Índice de compensação financeira diária, equivalente a 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6/100}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

7.3.1.5. TX = Percentual de taxa de juros anual equivalente a 6%.

7.4. DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1. A cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação constitui medida de caráter excepcional, condicionada à prévia e expressa aprovação por escrito do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Paula Cândido/MG, após regular análise de conveniência oportuna do órgão.

7.4.2. A formalização da cessão far-se-á mediante termo próprio e não desonera o prestador de suas responsabilidades técnicas contratuais originárias.

7.5. DA GLOSA NO PAGAMENTO

7.5.1. A municipalidade reserva para si o direito de efetuar a glosa de parcelas de pagamento faturadas nas hipóteses em que a execução mecânica ocorra em desacordo com as especificações técnicas, incluindo:

7.5.1.1. Execução de soldas sem observância aos procedimentos e qualificações da AWS;

7.5.1.2. Emprego de consumíveis industriais ou de acabamento sem comprovação de certificação química equivalente a montadora de origem;

7.5.1.3. Medição de horas incompatível com a complexidade real da intervenção no veículo, constatada através de auditoria do horímetro do maquinário atendido;

7.5.1.4. Danos materiais do prestador ou suspensão das atividades semanais presenciais programadas sem devida justificativa.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser postulado a qualquer tempo, fundamentando-se no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da ocorrência de fatos supervenientes extraordinários que desestabilizem de maneira expressa a matriz de custos (especialmente o valor de mercado de tintas originais, primers e gases industriais de soldagem).

8.2. Os preços contratuais das horas técnicas limites serão reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data base do orçamento, pela aplicação direta do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo legalmente.

8.3. A administração emitirá sua decisão final de forma motivada sobre quaisquer pleitos formulados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, garantindo a celeridade e a regularidade econômico-fiscal da avença.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, o licitante contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

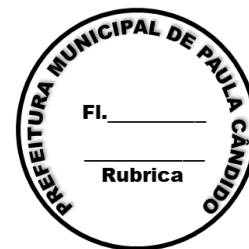
9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência e execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento durante a vigência da execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial na execução do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.2.4.2. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.2.4.4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ARP e/ou Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos in dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação formal no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Por tratar-se de prestação de serviços essenciais continuados destinados à conservação física da frota do município, a vigência deste ajuste poderá ser prorrogada sucessivamente por meio de aditivos específicos, observada a vigência máxima decenal de 10 (dez) anos, nos exatos termos preconizados pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A formalização da prorrogação contratual submeter-se-á aos seguintes requisitos de validade:

10.2.1. Manifestação expressa e por escrito das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu termo final, demonstrando mútuo interesse;

10.2.2. Declaração formal e circunstanciada emitida pela equipe de fiscalização atestando que os serviços vêm sendo prestados de forma regular e satisfatória;

10.2.3. Certificação atualizada, por parte da autoridade competente, de que os preços praticados no contrato permanecem vantajosos para a administração frente às bases de dados do mercado vigentes no período, facultando-se a negociação de descontos com a contratada;

10.2.4. Indicação prévia de dotação orçamentária para cobertura dos empenhos para o exercício seguinte.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

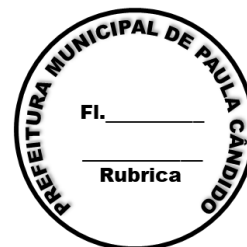
11.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, seja sob qual título for, de qualquer parcela ou totalidade do objeto desta licitação.

11.2. A contratada deve executar direta e integralmente as horas técnicas de usinagem mecânica de precisão e recuperação de latarias com corpo profissional próprio, sob pena de extinção unilateral e imediata do vínculo por descumprimento obrigacional.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO



13.1. Os serviços de apoio presencial serão prestados diretamente nas dependências da garagem da prefeitura municipal de Paula Cândido/MG, situada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, Paula Cândido/MG.

13.2. A execução contratual iniciar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) formalizada pelo fiscal do contrato.

13.3. A contratada cumprirá um regime regular de 02 (duas) visitas técnicas presenciais semanais agendadas, contendo duração de 08 (oito) horas por visita, totalizando 16 (dezesesseis) horas semanais presenciais. Na ausência pontual de veículos com necessidades de usinagem ou funilaria, o fiscal de contrato poderá dispensar de forma motivada a respectiva visita técnica.

13.4. Para as ordens de serviço emitidas em caráter emergencial para suporte imediato a ambulâncias e ônibus escolares, o tempo máximo aceitável para o início do atendimento e mobilização da equipe profissional nas dependências municipais não ultrapassará o limite inegociável de 24 (vinte e quatro) horas de duração, computadas do recebimento da notificação oficial.

14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

14.1. As especificações e quantitativos totais estimados das horas para os 12 (doze) meses de vigência contratual estão discriminados integralmente na tabela a seguir, sem qualquer forma de simplificação ou resumo das descrições operacionais:

Item	Descrição Técnica Detalhada do Objeto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Limite	Preço Global Estimado
1	Serviços de Tornearia Mecânica: Serviços continuados de usinagem industrial de precisão e tornearia mecânica, executados sob demanda, destinados à recuperação física, retífica, faceamento, rosqueamento e usinagem de eixos de transmissão, pinos, polias, flanges, buchas e demais peças e agregados mecânicos pertencentes à frota de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários especiais da municipalidade. A prestação do serviço compreende a disponibilização de torno mecânico universal, fresadora e ferramental especializado de usinagem, bem como o fornecimento integral dos insumos operacionais e consumíveis (tais como gases industriais, pastilhas de metal duro, brocas, ligas de solda e óleos lubrificantes de corte e refrigeração), inteiramente embutidos no preço final da hora técnica.	Hora	180		
2	Serviços de Funilaria de Pequena Monta: Serviços continuados de lanternagem, funilaria e recuperação físico-estrutural de carrocerias e latarias de pequena monta, executados sob demanda, destinados à frota municipal de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários de obras. O escopo dos reparos compreende o desamassamento de chaparias, alinhamento geométrico de peças móveis de fechamento (portas, capôs e tampas), soldagens rápidas de reestruturação física e recuperação técnica de elementos plásticos e para-choques avariados. A prestação do serviço compreende o emprego de maquinário especializado (incluindo repuxadora elétrica tipo spotter, conjunto de solda MIG/MAG e oxicorte) e o fornecimento integral de insumos e materiais de preparação e acabamento (massas poliéster, primers anticorrosivos fosfatantes, tintas, lixas e selantes), inteiramente incorporados ao valor final da hora técnica.	Hora	110		
—	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO	—	—	—	

15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS BENS/SERVIÇOS

15.1. A futura contratada executará as atividades mecânicas e industriais em estreita submissão às especificações de engenharia recomendadas, devendo dispor de estrutura industrial mínima composta pelos seguintes aparatos operacionais:

15.1.1. Torno mecânico industrial universal calibrado nas tolerâncias normativas, apto a executar usinagem de eixos de transmissão, polias pesadas e engrenagens com diâmetro admissível sobre o barramento de no mínimo 400 milímetros, e comprimento útil disponível entre pontas de no mínimo 1000 milímetros;



15.1.2. Aparelho de usinagem complementar e fresadoras de metal de alta rotação para abertura de ranhuras micrométricas com controle geométrico de desgaste;

15.1.3. Equipamento eletrônico de solda tipo Spotter (repuxadora elétrica) em perfeitas condições de uso, conjunto completo para soldas de alta penetração em sistema MIG/MAG e maçarico oxicorte industrial.

15.2. Todos os serviços de solda e reestruturação física de elementos metálicos (como caçambas de caminhões e chassis) devem ser conduzidos sob rigor técnico absoluto, obedecendo às prescrições de posicionamento e resistência da American Welding Society (AWS).

15.3. Os insumos industriais de preparação de lataria, soldas, primers e tintas de acabamento deverão possuir nível de qualidade física igual ou superior à marca homologada pela montadora de origem do respectivo veículo atendido, contendo os devidos certificados de conformidade química de fábrica.

15.4. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental:

15.4.1. Logística Reversa de Sobras: Todo resíduo metálico, cavacos de usinagem, retalhos de lixamento mecânico e limalhas de ferro produzidos tanto no pátio público municipal quanto na oficina remota deverão ser coletados de maneira segura e destinados pela contratada a depósitos licenciados de reciclagem, com comprovação fiscal bimestral perante a prefeitura ;

15.4.2. Tratamento de Gases de Solda e Efluentes Químicos: A contratada utilizará exaustores ou filtros físicos na captação de poeira metálica derivada do lixamento de funilaria. É proibido o descarte de óleos de arrefecimento de corte, tintas usadas, resíduos químicos ou solventes na rede de águas pluviais ou esgotos do município, devendo estes materiais passar por filtragem e tratamento ambiental controlados pela contratada sob pena de multa e rescisão.

16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

16.1. A presente contratação será processada sob tratamento favorecido exclusivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DAS JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. O objeto desta contratação será parcelado e disputado por item técnico individual. A imposição jurídica de fragmentação em 02 (dois) itens atende ao artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando amparo técnico na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e no Acórdão nº 718/2024-TCU-Plenário.

17.2. As atividades de usinagem industrial de precisão em tornos mecânicos demandam domínio de medições, retíficas mecânicas e calibrações delicadas, constituindo ramo profissional desvinculado dos serviços de funilaria automotiva, os quais requerem competências manuais de lanternagem, conformação de chaparia fina e preparação estética.

17.3. A aglutinação indevida dessas atividades distintas sob o pretexto de gestão centralizada geraria sobrepreços e inibiria a participação de pequenos profissionais locais, restringindo de forma indevida a concorrência na municipalidade.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor, conforme dotações abaixo:

3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0007.2.0043

1.500.000

264

DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS

19. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA



19.1. Considerando a simplicidade das demandas fragmentadas, o valor estimado da despesa e o regime sob demanda voltado para microempresas locais, a prefeitura municipal de Paula Cândido/MG optou por dispensar a exigência de prestação de garantia contratual na contratação.

19.2. A escolha ampara-se no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra respaldo técnico no Acórdão nº 3144/2011-TCU-Plenário, por tratar-se de medida discricionária oportuna para afastar barreiras econômicas adicionais na cotação de preços locais.

19.3. Contudo, a contratada responderá de forma integral pela garantia técnica civil sobre as soldagens, conformações estruturais e usinagens realizadas.

19.4. Qualquer imperfeição, trinca ou desgaste anormal detectado em eixos usinados ou latarias reparadas no prazo mínimo de até 90 (noventa) dias contados de sua respectiva entrega ensejará a imediata e integral reexecução corretiva dos serviços pela contratada às suas exclusivas expensas, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

20.1. Como critério proporcional de habilitação, em obediência às linhas do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento balizado no Acórdão nº 2529/2021-TCU-Plenário, as empresas concorrentes na cotação eletrônica deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória de aptidão jurídica e técnica :

20.1.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

20.1.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial competente ;

20.1.1.2. Comprovante de inscrição ativa perante o CNPJ ;

20.1.1.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF) ;

20.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho ;

20.1.1.5. Certidões negativas de débitos tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

20.1.2. Qualificação Técnica Operacional:

20.1.2.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando de forma idônea que a licitante executou anteriormente serviços compatíveis com as atividades de tornearia mecânica (usinagem de peças metálicas) e de funilaria/lanternagem metálica estrutural de veículos leves ou pesados.

21. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1. O presente Termo de Referência vincula-se e subordina-se de maneira estreita ao planejamento delineado no correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP) formalizado.

21.2. As soluções estruturais descritas neste termo — abrangendo a opção pela remuneração horária com consumíveis integrados, a fragmentação por itens e a dispensa justificada de garantia contratual de execução — baseiam-se diretamente na matriz de riscos e memórias de cálculo fundamentadas no aludido instrumento de planejamento.

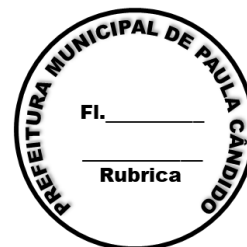
22. DO PREÇO ESTIMADO

22.1. Nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado é sigiloso até o encerramento do julgamento das propostas, onde após essa etapa, os valores se tornam abertos e servirão de base para negociação. O sigilo visa assegurar que os licitantes preencham suas propostas baseadas exclusivamente em seus custos efetivos, não guiados pelos valores orçados pela administração.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



23.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições do Edital de Licitação, por este Termo de Referência e seus anexos, e pela proposta vencedora, independentemente de transcrição.

23.2. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinente ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

23.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

23.4. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produtos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

23.5. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

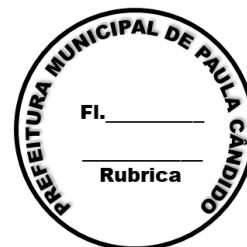
23.6. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Equipe responsável pelo T.R

Paula Cândido, 15 de julho de 2026.

Revelino Henrique de Lana
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**TERMO DE CONTRATO Nº /2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços continuados de tornearia mecânica e funilaria de pequena monta, a serem executados sob demanda**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Técnica Detalhada do Objeto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Serviços de Tornearia Mecânica: Serviços continuados de usinagem industrial de precisão e tornearia mecânica, executados sob demanda, destinados à recuperação física, retífica, faceamento, rosqueamento e usinagem de eixos de transmissão, pinos, polias, flanges, buchas e demais peças e agregados mecânicos pertencentes à frota de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários especiais da municipalidade. A prestação do serviço compreende a disponibilização de torno mecânico universal, fresadora e ferramental especializado de usinagem, bem como o fornecimento integral dos insumos operacionais e consumíveis (tais como gases industriais, pastilhas de metal duro, brocas, ligas de solda e óleos lubrificantes de corte e refrigeração), inteiramente embutidos no preço final da hora técnica.	Hora	180		
2	Serviços de Funilaria de Pequena Monta: Serviços continuados de lanternagem, funilaria e recuperação físico-estrutural de carrocerias e latarias de pequena monta, executados sob demanda, destinados à frota municipal de	Hora	110		



	veículos leves, utilitários, pesados e maquinários de obras. O escopo dos reparos compreende o desamassamento de chaparias, alinhamento geométrico de peças móveis de fechamento (portas, capôs e tampas), soldagens rápidas de reestruturação física e recuperação técnica de elementos plásticos e para-choques avariados. A prestação do serviço compreende o emprego de maquinário especializado (incluindo repuxadora elétrica tipo spotter, conjunto de solda MIG/MAG e oxicorte) e o fornecimento integral de insumos e materiais de preparação e acabamento (massas poliéster, primers anticorrosivos fosfatantes, tintas, lixas e selantes), inteiramente incorporados ao valor final da hora técnica.				
—	VALOR TOTAL GLOBAL	—	—	—	

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0007.2.0043

1.500.000

264

DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS



4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

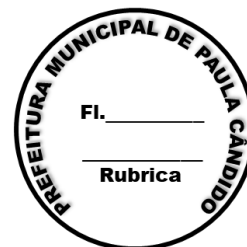
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes



do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

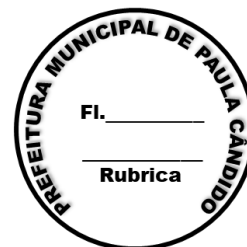
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

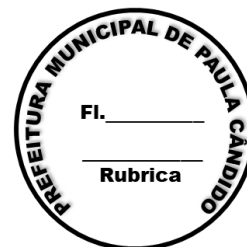
PAULA CÂNDIDO de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO.

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para
Prestação de serviços continuados de tornearia mecânica e funilaria de pequena monta, a serem executados sob demanda, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

Item	Descrição Técnica Detalhada do Objeto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Serviços de Tornearia Mecânica: Serviços continuados de usinagem industrial de precisão e tornearia mecânica, executados sob demanda, destinados à recuperação física, retífica, faceamento, rosqueamento e usinagem de eixos de transmissão, pinos, polias, flanges, buchas e demais peças e agregados mecânicos pertencentes à frota de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários especiais da municipalidade. A prestação do serviço compreende a disponibilização de torno mecânico universal, fresadora e ferramental especializado de usinagem, bem como o fornecimento integral dos insumos operacionais e consumíveis (tais como gases industriais, pastilhas de metal duro, brocas, ligas de solda e óleos lubrificantes de corte e refrigeração), inteiramente embutidos no preço final da hora técnica.	Hora	180		
2	Serviços de Funilaria de Pequena Montagem: Serviços continuados de lanternagem, funilaria e recuperação físico-estrutural de carrocerias e latarias de pequena monta, executados sob demanda, destinados à frota municipal de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários de obras. O escopo dos reparos compreende o desamassamento de chaparias, alinhamento geométrico de peças móveis de fechamento (portas, capôs e tampas), soldagens rápidas de reestruturação física e recuperação técnica de elementos plásticos e para-choques avariados. A prestação do serviço compreende o emprego de maquinário especializado (incluindo repuxadora elétrica tipo spotter, conjunto de solda MIG/MAG e oxicorte) e o fornecimento integral de insumos e materiais de preparação e acabamento (massas poliéster, primers anticorrosivos fosfatantes, tintas, lixas e selantes), inteiramente incorporados ao valor final da hora técnica.	Hora	110		
—	VALOR TOTAL GLOBAL	—	—	—	

- O valor global da proposta é de **R\$.....**
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome: _____ **CPF:** _____
ID: _____ **End:** _____
Tel.: _____ **E-mail:** _____

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF : _____

EMPRESA : **CNPJ:**
ENDEREÇO :
Tel.: **E-mail:**

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.***

Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador